



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 936 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Lagoa*, e fixa a respectiva lotação.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 937 — Isenta de direitos de importação a cola (grude), lixa e papel gomado, classificados, respectivamente, pelos artigos 15, 516 e 751 da pauta de importação em vigor na província ultramarina de Moçambique, a utilizar na indústria de contraplacados de madeira.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Presidência, por seu despacho de 26 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Presidência do Conselho

Artigo 235.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea c) «Do serviço dos centros de estudo» — 50.000\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda»:

Alínea b) «Dos centros de estudo»:
Publicações + 50.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Agosto de 1956. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 936

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 10 de Agosto de 1956, e na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Lagoa* e a seguinte lotação:

Oficiais

Primeiro-tenente (a)	1
Segundos-tenentes	3
	4

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada

Marinheiros artilheiros	2
Primeiro-grumete artilheiro	1
	3

2.ª brigada

Primeiro-sargento artífice condutor de máquinas	1
Segundo-sargento artífice condutor de máquinas	1
Cabo artífice condutor de máquinas	1
Marinheiros fogueiros-motoristas	3
Primeiros-grumetes fogueiros-motoristas	2
Segundo-sargento electricista	1
Segundo-sargento artífice electricista	1
Marinheiros electricistas	4
Marinheiro torpedeiro detector	1
Marinheiros radiotelegrafistas	2
Primeiro-grumete radiotelegrafista	1
Marinheiro radarista	1
	19

3.ª brigada

Segundo-sargento de manobra	1
Marinheiros de manobra	5
Marinheiros sinaleiros	2
Segundos-grumetes	2
Cabo enfermeiro	1
Primeiro-cozinheiro	1
Segundo-criado	1
	13

Total 39

(a) Substituído por capitão-tenente enquanto houver falta presente de primeiros-tenentes.

Ministério da Marinha, 10 de Agosto de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 27 de Julho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 40.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Alimentação»:

Alínea b) «Despesas de alojamento e alimentação fora dos portos do continente e ilhas (Decreto n.º 15 140) e subsídio para alimentação nos termos do Decreto n.º 18 022»	— 10.000\$00
Alínea c) «Alimentação de sargentos e praças quando reclusos preventivamente ou cumprindo penas disciplinares»	— 10.000\$00
	— 20.000\$00

Para o n.º 4) «Ração de campanha e subsídio para complemento de alimentação de sargentos nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 30 583, de 12 de Julho de 1940» + 20.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1956.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 15 937

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ouvido o Conselho Superior Técnico

das Alfândegas do Ultramar, nos termos do artigo 23.º das instruções preliminares das pautas vigentes na província de Moçambique, aprovadas pelo Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950, isentar de direitos de importação a cola (grude), lixa e papel gomado, classificados, respectivamente, pelos artigos 15, 516 e 751 da pauta de importação em vigor naquela província, a utilizar na indústria de contraplacados de madeira, devendo observar-se na sua importação as disposições do artigo 88.º das referidas instruções preliminares.

Ministério do Ultramar, 10 de Agosto de 1956.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a seguinte transferência de verba:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 600\$00
Para o n.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»	+ 600\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 2 de Agosto de 1956.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.